

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 20 / 2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador ROSA MARIA CLUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 20/2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE SETEMBRO DE 2017, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/09/2017

ATA Nº 20/2017

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

As Atas números 18 e 19, das Reuniões de Câmara de dias 2017/09/19 e 2017/09/27, foram aprovadas por unanimidade, e vão ser assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 26 de setembro de 2017, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.121.554,74€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

- Um milhão, trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco centimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –

- Oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete euros e nove centimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2468 de 2017/09/18, do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Hasta Pública n.º 02/2017 / Atribuição da Utilização e Exploração do edifício do Antigo Jardim de Infância das Limeiras – Caducidade da adjudicação

A informação Técnica sustenta:

“Por deliberação do Órgão Executivo Municipal de 2017/04/12, foi autorizada a abertura de procedimento de Hasta Pública, com vista à Atribuição da Utilização e Exploração do Edifício do antigo Jardim de Infância das Limeiras.

O procedimento, foi devidamente tramitado nos termos do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e terminado que se apresentou o prazo concedido para apresentação de propostas)2017/05/15), verificaram os serviços que apenas deu entrada uma única proposta.

O Ato Público de Abertura de Propostas decorreu no dia 16 de maio de 2017, pelas 14:30, tendo sido aberta a única proposta apresentada, pela Senhora Carla Sofia Alcobia Cotrim, com o valor mensal proposto de 200,00€.

Depois de realizada uma análise à proposta, a mesma foi admitida, uma vez que cumpria todas as formalidades essenciais, previamente exigidas.

Posteriormente, a Comissão procedeu à elaboração de Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas, tendo o mesmo merecido despacho de V. Ex.^a de 2017/07/03. O referido despacho, foi submetido a ratificação do órgão Executivo Municipal, em sua reunião de 2017/07/12.

A referida adjudicação foi comunicada à concorrente, através de n/ ofício n.º 1364 de 2017/07/05, tendo no mesmo, a adjudicatária sido notificada para proceder à apresentação, no



prazo de 10 dias úteis, dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.

Decorrido o prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação, constatarem esses serviços, que a adjudicatária não procedeu à sua entrega.

Assim, e nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, d artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caduca se, por facto que seja imutável ao adjudicatário, este não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado.

Nos termos do n.º 4, do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, sempre que decorra o previsto na alínea a), do n.º 1 do referido diploma legal, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

Nestes termos, e uma vez que apenas foi apresentada uma única proposta, submete-se à consideração de V. Ex.^a e do órgão Executivo Municipal, a decisão de caducidade da adjudicação e a abertura de novo procedimento.”

DELIBERAÇÃO Nº 144/2017

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2533, de 2017/09/21, do Núcleo de Urbanização e Edificação



ASSUNTO: Requalificação da Praça da República – Abertura de procedimento para formação de contrato de empreitada de obras públicas/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de setembro de 2017, exarado sob a informação n.º 2533, de 21 de setembro de 2017, do Núcleo de Urbanização e Edificação, pelo qual foi autorizada a abertura de procedimento pré-contratual de concurso público da empreitada de requalificação da Praça da República, aprovadas as respetivas peças, a minuta de anúncio, designado o Júri e aprovados os critérios de adjudicação.

DELIBERAÇÃO Nº 145/2017

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2017/09/21, PELO QUAL FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA, BEM COMO FORAM APROVADOS O CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, MINUTA DO ANÚNCIO DO CONCURSO E APROVADA A PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, BEM COMO OS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E O VALOR BASE DO PROCEDIMENTO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2542, de 2017/09/21, do Núcleo de Urbanização e Edificação



**ASSUNTO: Requalificação da Rua da Misericórdia / Vila Nova da Barquinha –
Abertura de procedimento para formação de contrato de empreitada de obras públicas/
Ratificação.**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de setembro de 2017, exarado sob a informação n.º 2542, de 21 de setembro de 2017, do Núcleo de Urbanização e Edificação, pelo qual foi autorizada a abertura de procedimento pré-contratual de concurso público da empreitada de requalificação da Rua da Misericórdia, aprovadas as respetivas peças, a minuta de anúncio, designado o Júri e aprovados os critérios de adjudicação.

DELIBERAÇÃO Nº 146/2017

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 2017/09/21, PELO QUAL FOI AUTORIZADA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA MISERICÓRDIA, BEM COMO FORAM APROVADOS O CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, MINUTA DO ANÚNCIO DO CONCURSO E APROVADA A PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, BEM COMO OS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E O VALOR BASE DO PROCEDIMENTO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

*Documento: Ofício de 2017/09/22, de Rosa Lopes, Gonçalves & Associados, SROC, Lda. –
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*



ASSUNTO: Informação sobre a situação económica e financeira semestral referente ao 1º semestre de 2017.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, a informação sobre a situação económica e financeira semestral do Município de Vila Nova da Barquinha remetida aos serviços pela Sociedade de Revisões Oficiais de Contas Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.

O referido documento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 1).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3 de 2017/09/22, do Vereador Senhor Rui Constantino Martins

ASSUNTO: Autorização nos termos do nº 1, do artigo 9º, do decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, para o recrutamento de 4 trabalhadores para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de Pessoal do ano de 2017, mediante recurso à reserva de recrutamento.

A proposta de deliberação sustenta:

“Em sessão da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha de dia 26 de outubro de 2016, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, com vista à constituição



de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 3 assistentes operacionais, a afetar ao exercício de funções, na área de serviços gerais.

O Aviso de Abertura do referido procedimento, veio a ser publicado no Diário da República, II Série, n.º 233, de 21 de novembro de 2016, sob o Aviso m.º 14581/2016.

O referido procedimento correu termos legais, tendo a Lista de Ordenação Final dos candidatos sido homologada, por despacho de 16 de agosto de 2017, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Compulsada a referida Lista de Ordenação Final, devidamente homologada, foi possível constatar que para além dos candidatos colocados em 1.º, 2.º e 2.º lugar, atualmente já recrutados e a exercer funções, existiam ainda outros 9 candidatos aprovados, existindo assim um número de candidatos aprovados, superior ao dos postos de trabalho a ocupar. De acordo com os n.ºs 1 e 2, do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concurso comum, a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. A reserva de recrutamento é utilizada, sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Neste contexto, por deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária de dia 26 de outubro de 2016, foi autorizado o recrutamento de 3 (três) trabalhadores por recurso à bolsa de recrutamento previamente constituída, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas no dia 25 de setembro de 2017.

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última, atualmente revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos, determina nos artigos 4º e 9º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de



trabalho previstos e não ocupados, nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

O Mapa de Pessoal do ano de 2017 foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 16 de dezembro de 2016, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 31 de Outubro de 2016 tendo sido aprovada, a sua 1ª alteração, na reunião da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal na reunião de 12 de Junho de 2017.

Pela referida alteração, procedeu-se à criação dos postos de trabalho reputados àquela data necessários, para assegurar o cabal cumprimento, pelo Município de Vila Nova da Barquinha, das obrigações de prestação de serviço público.

O Município de Vila Nova da Barquinha tem vindo ao longo dos últimos anos, a ver o seu âmbito de atribuições alargado, verificando-se, contudo, uma redução significativa do número de trabalhadores em exercício de funções, mormente por força de aposentações deferidas pela Caixa Geral de Aposentações. Verifica-se assim que no ano transato e no decurso do presente, cessaram a relação jurídica de emprego público trabalhadores, por aposentação, por falecimento e por despedimento por facto imputável ao trabalhador, não tendo os mesmos sido substituídos, encontrando-se assim, não preenchidos os respetivos postos de trabalho.

Tais circunstâncias têm sido causadoras de uma elevada carência de recursos humanos, cuja não cessação poderá por em causa a boa prestação de serviço público. A referida carência verifica-se especialmente em pessoal a afetar ao exercício de funções correspondentes à carreira de assistente operacional, designadamente a nível da limpeza e salubridade dos múltiplos edifícios municipais, sem o que, poderá está em causa a boa utilização dos mesmos para os fins a que se destinam.

Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 30º, da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como o disposto no artigo 48º, da Lei n.º 42 /2016, de 28 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2017, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos



trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.

O Município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal, uma vez que, nos termos do art. 40º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as regras de equilíbrio orçamental encontram-se devidamente cumpridas.

O valor referente às despesas a suportar com os presentes recrutamentos foram devidamente consideradas aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017.

A esta data, encontra-se assim assegurado, o cumprimento de todos os pressupostos de que depende a possibilidade da Autarquia de Vila Nova da Barquinha proceder ao recrutamento, para preenchimento dos referidos postos de trabalho.”

Nestes termos, propôs o Vereador Senhor Rui Constantino Martins, nos termos dos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que delibere a Câmara Municipal:

- a) - autorizar o recrutamento de 4 trabalhadores para ocupação de 4 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na Divisão Municipal de Serviços Técnicos, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do corrente ano, para o exercício de funções de auxiliar de serviços gerais;
- b) – proceder, em cumprimento do disposto no artigo 40º, da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, à ocupação dos referidos postos de trabalho, mediante o recurso à reserva de recrutamento interno, constituída por força do Despacho de Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento aberto por Aviso nº 14581/2016, de 21 de novembro de 2016.



O referido documento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 2).

- No decurso da discussão do presente ponto, o Vereador Senhor Luís Valente referiu que, mantém na íntegra o seu entendimento, o qual já havia referido na reunião extraordinária do Executivo Municipal, levada a efeito em 18 de setembro de 2017, aquando da aprovação da Alteração do Mapa de Pessoal e ajustamento das vagas nas diferentes unidades orgânicas, proposta pelo Sr. Presidente.

Em resposta o Sr. Presidente reafirmou, todos os esclarecimentos prestados, na mesma oportunidade.

DELIBERAÇÃO N.º 147/2017

A CÂMARA “DELIBEROU, POR MAIORIA, COM O VOTO CONTRA DO VEREADOR SENHOR LUÍS VALENTE:

- a) AUTORIZAR O RECRUTAMENTO DE 4 TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS, NO MAPA DE PESSOAL DO CORRENTE ANO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**
- b) PROCEDER EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 40.º DA PORTARIA N.º 83-A/2009, DE 22 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 15-A/2011, DE 6 DE ABRIL, À OCUPAÇÃO DOS REFERIDOS POSTOS DE TRABALHO MEDIANTE RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA**



**CONSTITUÍDA POR FORÇA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DO PROCEDIMENTO
ABERTO OR AVISO N.º 1458/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º
3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2323 de 2017/09/01, do Núcleo da Cultura

ASSUNTO: Pagamento de OTL 2017.

A informação técnica sustenta:

“A exemplo de anos anteriores o Município de Vila Nova da barquinha, promove o OTL (Programa Ocupacional de Tempos Livres) destinado aos jovens do Concelho. Este programa visa despertar nos jovens o interesse pelo Concelho, tendo como principal objetivo a envolvimento destes junto da comunidade onde estão inseridos, desempenhando diversas atividades de carisma social, educacional, cultural e lúdicas.

Assim, e tendo em consideração os pressupostos anteriormente referidos, solicita-se o pagamento a todos os jovens que frequentarem o OTL no valor total de 10.000,00€, repartidos por 4 turnos que passo a mencionar:

- 1.º Turno, de 03 a 17 de julho, 31 Jovens, Valor a Pagar: 2.900,00€**
- 2.º Turno, de 17 a 28 de julho, 27 jovens, Valor a pagar: 2660,00€;**
- 3.º Turno, de 31 de julho a 11 de agosto, 23 jovens, valor a pagar: 2160,00€**
- 4.º Tuno, de 14 a 28 de agosto, 24 jovens, valor a pagar 2280,00€;”**

DELIBERAÇÃO N.º 148/2017



Ata da Reunião Ordinária de 27/09/2017

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PROGRAMA OCUPACIONAL DE TEMPOS LIVRES NOS TERMOS PROPOSTOS.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n° 26 de 2017/09/25 do Vereador Senhor Ricardo Honório

ASSUNTO: Centro Cultural e Desportivo Limeirense – Atribuição de subsídio.

A proposta de deliberação sustenta:

“A Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho. O apoio aos clubes e associações que têm como objetivos a organização de atividades relacionadas com estes eixos fundamentais é, objetivamente, de interesse municipal.

O Centro Cultural e Desportivo Limeirense, fundado em 28 de maio de 1979, tem vindo a desenvolver atividades de reconhecido interesse cultura, com extrema importância para a freguesia de Praia do Ribatejo e para todo o Concelho.

Assim, e tendo em consideração o historial meritório desta Associação nas suas diferentes vertentes, e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art. 2º do Regulamento para Atribuição de Subsídios aos Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de março de 2011, propõe-se a atribuição de um subsidio de quinhentos euros (500.00€)”

A referida proposta de deliberação, em forma de fotocópias, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 3).



- No decurso da discussão do presente ponto, o Vereador Senhor Luís Valente questionou sobre qual a fundamentação para a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€ ao Centro Cultural e Desportivo Limeirense.

Em resposta, o Senhor Presidente informou que, o referido valor foi determinado com base em critérios subjetivos, em função do Plano de Atividades da Associação, e após de uma apreciação objetiva do executivo.

- Seguidamente o Vereador Senhor Luís Valente referiu ainda que, em função do Plano de Atividades e em comparação com outros subsídios anteriormente atribuídos a outras Associações, proponho que o subsídio seja ajustado às atividades e que o seu valor seja determinado em proporcionalidade com as mesmas. Referiu ainda que, procedeu à análise do Plano de atividades do Centro Cultural e Desportivo Limeirense, tendo verificado que a quase totalidade do mesmo se encontra executado, pelo que não compreende o valor diminuto do valor do subsidio a atribuir à presente Associação. A terminar, mais referiu, que em termos comparativos com outras Associações o subsidio ora proposto é desproporcional, assim deverá o mesmo ser de maior valor.

O Senhor Presidente informou os presentes que, registou a proposta do Vereador Senhor Luís Valente.

DELIBERAÇÃO Nº 149/2017

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE 500,00€ AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO LIMEIRENSE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA.”



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 2562 de 2017/09/25, do Núcleo de Arquivo

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxa de Alvará /Prova Desportiva “2 Léguas Ponta Branca”.

A informação técnica sustenta:

“Como é do s/ conhecimento a União Desportiva Atalaiense pretende levar a efeito, no próximo dia 30 de setembro, a provar desportiva “2 Léguas Ponta Branca”, tendo solicitado a esta Edilidade a devida autorização para a realização da referida atividade.

Assim, e de acordo o Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, foram solicitados os pareceres às entidades competentes, que nada têm a opor à sua realização desde que sejam tomadas todas as medidas de segurança.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, só é necessário solicitar o devido parecer à ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária quando a atividades envolvam a utilização de estradas nacionais em troços com extensão superior a 50km. Uma vez que a prova em questão não ultrapassa os 50 Km de estradas nacionais não fez o pedido de envio de parecer à ANSR.

Nestes termos, e tendo em conta o pedido efetuado pela União Desportiva Atalaiense (o qual se junta) e que este tipo de atividades atrai bastantes participantes, a referida associação solicitou à Câmara Municipal se digne isenta-la na totalidade do pagamento da taxa de 18,84€ (dezoito euros e oitenta e quatro cêntimos) pela emissão do respetivo Alvará – Licenciamento de Atividades Diversas, que autoriza a realização do passeio supra mencionado.



Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças do Município, o órgão Executivo Municipal pode, mediante deliberação, isentar parcialmente ou totalmente das taxas previstas na Tabela de Associações Culturais, Desportivas e Recreativas.”

DELIBERAÇÃO Nº 150/2017

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, ISENTAR A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS, NO MONTANTE DE 18,84€, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

- *Uma vez que no próximo dia 01 de outubro irá decorrer a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, sendo esta a última Reunião do atual Órgão Executivo, a presente ata foi devidamente aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/09/2017

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2990 a 3260/2017, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **426.111,59€** (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e onze euros e cinquenta e nove cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a)

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2017/09/27

(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.*
2. *Balancete.*
3. *Informação nº 2468 de 2017/09/18, do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo – Hasta Pública nº 02/2017 / Atribuição da Utilização e Exploração do edifício do Antigo Jardim de Infância das Limeiras – Caducidade da adjudicação.*
4. *Informação nº 2533, de 2017/09/21, do Núcleo de Urbanização e Edificação – Requalificação da Praça da República – Abertura de procedimento para formação de contrato de empreitada de obras públicas/ Ratificação.*
5. *Informação nº 2542, de 2017/09/21, do Núcleo de Urbanização e Edificação – Requalificação da Rua da Misericórdia / Vila Nova da Barquinha – Abertura de procedimento para formação de contrato de empreitada de obras públicas/ Ratificação.*
6. *Ofício de 2017/09/22, de Rosa Lopes, Gonçalves & Associados, SROC, Lda. – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Informação sobre a situação económica e financeira semestral referente ao 1º semestre de 2017.*
7. *Proposta de Deliberação nº 3 de 2017/09/22, do Vereador Senhor Rui Constantino Martins – Autorização nos termos do nº 1, do artigo 9º, do decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, para o recrutamento de 4 trabalhadores para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de Pessoal do ano de 2017, mediante recurso à reserva de recrutamento.*
8. *Informação nº 2323 de 2017/09/01, do Núcleo da Cultura – Pagamento de OTL 2017.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

9. *Proposta de Deliberação n.º 26 de 2017/09/25 do Vereador Senhor Ricardo Honório – Centro Cultural e Desportivo Limeirense – Atribuição de subsídio.*
10. *Informação n.º 2562 de 2017/09/25, do Núcleo de Arquivo – Pedido de isenção de pagamento de taxa de Alvará /Prova Desportiva “2 Léguas Ponta Branca”.*

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
27 de setembro de 2017**



Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL

DO MUNÍCIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

1º Semestre 2017

Índice

1. Introdução.....	3
2. Âmbito da ação fiscalizadora.....	3
3. Situação económica e financeira.....	3
3.1 Observações.....	3
3.2 Execução Orçamental	4
3.3 Execução GOP.....	5
3.4 Resultados.....	6
3.5 Situação patrimonial	8
3.7 Dívida Bruta (Nova Lei das Finanças Locais – 73/2013).....	8
4. Conclusões e considerações finais.....	11
5. Anexos.....	12

INFORMAÇÃO

1. Introdução

Em conformidade com o disposto na alínea d), n.º 2 do art.º 77.º da Lei N.º 73/2013 de 3 de Setembro (Lei de Finanças Locais), apresentamos informação sobre a situação económica e financeira do **Município de Vila Nova da Barquinha**, relativa ao 1º semestre/2017.

2. Âmbito da ação fiscalizadora

As ações de acompanhamento da atividade do Município, de fiscalização da gestão, bem como do cumprimento das normas legais e estatutárias, foram exercidas na qualidade de Revisor Oficial de Contas.

3. Situação económica e financeira

3.1 Observações

De salientar que estes resultados intercalares têm um carácter provisório, face à existência de custos registados na parte final dos exercícios que respeitam a todo o ano, sendo difícil a sua previsão e especialização. No entanto o sistema de informação do Município de Vila Nova da Barquinha tem-se aperfeiçoado gradualmente no sentido de obter resultados periódicos aderentes à realidade, sendo que atualmente as contas apresentam um elevado nível de especialização e aderência à realidade.

As quantias das demonstrações financeiras bem como as da informação financeira adicional são as que constam dos registos contabilísticos do Município.

Dado que a Demonstração de Resultados pretende medir o desempenho da entidade em termos comparativos, efetuou-se o comparativo entre este 1º semestre de 2017 e o do período homólogo (1º semestre de 2016). Na mesma lógica fizeram-se os comparativos da execução orçamental e das grandes opções do plano entre a execução do 1º semestre de 2017 e a execução do 1º semestre de 2016.

Com respeito ao Balanço, uma vez que representa a situação patrimonial do Município num determinado momento (é portanto um elemento estático), e tendo em conta que o último balanço aprovado é o do

encerramento do ano (31/12/2016) utiliza-se este mesmo para efeitos de análise da sua evolução neste semestre.

3.2 Execução Orçamental

No que respeita à execução orçamental, constatou-se que o **Município** registou, no 1º semestre, os seguintes graus de realização:

Execução do Orçamento

Unid.: 1€

	[A]-Previsões / Dotações Corrigidas	[B]-Compromissos (Assumidos para o Exercício)	[C]-Realizada (Rec. Bruta / Desp. Paga Total)	Grau execução (%) C/A*100
Receita				
Corrente	7 972 536		2 984 809	37,44%
Capital	5 158 275		181 098	3,51%
Repos. Não Abat. Nos Pag.	5			0,00%
Total das Receitas	13 130 816		3 165 907	24,11%
Despesas				
Corrente	8 216 440	3 764 824	2 642 875	42,51%
Capital	6 914 376	1 633 560	543 713	7,86%
Total das Despesas	13 130 816	5 398 384	3 186 588	24,27%
Saldo	0		-20 681	s.s.
Utilização saldo gerência anos anter.	0		0	0,00%
Saldo Orçamental	0		-20 681	s.s.

A receita corrente orçamental regista um grau de execução de 37,44% (42,89% no 1º semestre de 2016).

A realização da despesa corrente situa-se nos 42,51% (no semestre homólogo de 2016, foi de 40,61%). O grau de execução da despesa corrente encontra-se superior ao grau de receita corrente realizado, situação contrária ao sucedido em 2016. Na realidade, verificou-se um aumento em todas as rubricas da despesa corrente face ao 1º semestre de 2016.

A receita de capital, atingiu 3,51% do previsto em termos anuais (37,42% verificado no semestre homólogo do ano transato). Este desvio é explicado fundamentalmente pelo atraso no recebimento dos fundos estatais associados à realização dos investimentos, bem como às reprogramações de alguns destes subsídios, e também ao período recessivo que a economia portuguesa atravessa desde 2008/9.

A diminuição face ao ano transato justifica-se pela grande redução do grau de execução nos projetos financiados pelo Estado.

A realização da despesa de capital apresenta um nível de execução abaixo da despesa de capital do período homólogo, 7,86%, (17,80% no 1º semestre 2016). Considerando o volume de compromisso já assumidos para o exercício (1.634 milhares de euros), poderemos estimar um nível de execução um pouco abaixo do previsto em termos anuais, pois este ainda não representa 25% do valor orçado. O volume de compromissos já assumidos ao nível da despesa corrente, assume o montante de 3,77 milhões de euros, representando já mais de 60% do valor orçamentado.

De referir ainda que parte da despesa de capital está a ser coberta com receita de capital, cumprindo o princípio de equilíbrio financeiro do orçamento.

É de salientar que o saldo de execução orçamental apresenta um valor negativo de 21 milhares de euros, contudo esta situação pode reverter-se no decorrer do segundo semestre, uma vez que o Município pode recorrer ao saldo de gerência do ano anterior no valor de 1,06 milhões de euros.

No ponto 5 – Anexos, mais concretamente na página 16, apresenta-se informação mais detalhada sobre a execução do orçamento no 1º semestre.

3.3 Execução GOP

No que respeita à execução das Grandes Opções do Plano, constituído pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e pelas Atividades Mais Relevantes (AMR), constatou-se que o Município registou, no 1º semestre, os seguintes graus de realização, tendo por base os valores previsto para o ano de 2017:

Execução das Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) - 2017

Programas	Plano Plurianual de Investimentos			Actividades Mais Relevantes			Grandes Opções Plano (TOTAL)		
	Montante Previsto 2017	Montante Executado Anual		Montante Previsto 2017	Montante Executado Anual		Montante Previsto 2017	Montante Executado Anual	
	VALOR	VALOR	%	VALOR	VALOR	%	Valor	Valor	%
Administração geral	60 000,00	15 915,43	26,53	270 000,00	158 963,65	58,88	330 000,00	174 879,08	52,99
Segurança e ordem pública	5,00	0,00	0,00	64 700,00	38 045,68	51,08	64 700,00	33 045,68	51,07
Educação	686 455,00	9 988,53	1,46	235 500,00	108 857,92	46,22	921 955,00	118 846,45	12,89
Saúde	1 000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00
Atividades de Apoio à Terceira Idade	0,00	0,00	#DIV/0!	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	4 000,00	1 383,75	34,59	2 650,00	1 281,89	48,37	6 650,00	2 665,64	40,08
Outros Apoios Sociais	0,00	0,00	#DIV/0!	84 000,00	17 100,00	20,36	84 000,00	17 100,00	20,36
Loja Social de Vila Nova da Barquinha	0,00	0,00	#DIV/0!	7 505,00	2 500,32	33,32	7 505,00	2 500,32	33,32
Habituação	162 515,00	87 657,55	53,94	0,00	0,00	#DIV/0!	162 515,00	87 657,55	53,94
Ordenamento do Território	93 015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	93 015,00	0,00	0,00
Saneamento	853 010,00	8 264,00	0,97	219 755,00	97 233,25	44,25	1 072 765,00	105 497,25	9,83
Abastecimento de Água	15 000,00	4 659,55	31,07	337 110,00	116 612,35	34,59	352 110,00	121 272,31	34,44
Resíduos Sólidos	10 005,00	1 555,95	15,55	154 450,00	70 340,15	45,54	164 455,00	71 896,10	43,72
Proteção do meio ambiente e conservação da natureza	172 500,00	3 296,09	1,91	0,00	0,00	#DIV/0!	172 500,00	3 296,09	1,91
Cultura	22 000,00	7 743,30	35,20	119 305,00	51 318,99	43,01	141 305,00	59 062,29	41,80
Promoção Turística ou Cultural	0,00	0,00	#DIV/0!	258 000,00	59 064,12	22,89	258 000,00	59 064,12	22,89
Residência de Artistas	0,00	0,00	#DIV/0!	3 700,00	624,56	16,88	3 700,00	624,56	16,88
Piscinas Municipais	0,00	0,00	#DIV/0!	403 300,00	162 896,46	40,39	403 300,00	162 896,46	40,39
Outras Atividades Desportivas	0,00	0,00	#DIV/0!	18 005,00	2 946,91	16,37	18 005,00	2 946,91	16,37
Juventude e Tempo Livres	0,00	0,00	#DIV/0!	10 005,00	0,00	0,00	10 005,00	0,00	0,00
Mercado das Artes	16 010,00	979,77	6,12	0,00	0,00	#DIV/0!	16 010,00	979,77	6,12
Desporto, Recreio e Lazer	260 000,00	13 893,09	5,34	0,00	0,00	#DIV/0!	260 000,00	13 893,09	5,34
Outras Atividades Cívicas e Religiosas	9 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	9 000,00	0,00	0,00
Gabinete Intermunicipal Prevenção Fogos Florestais	816 810,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	816 815,00	0,00	0,00
Indústria e energia	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	10,00	0,00	0,00
Requalificação Urbana e Apoio à Atividade Empresarial	1 483 000,00	1 932,82	0,13	0,00	0,00	#DIV/0!	1 483 000,00	1 932,82	0,13
Transportes Rodoviários	810 005,00	7 054,56	0,87	0,00	0,00	#DIV/0!	810 005,00	7 054,56	0,87
Viaturas	151 005,00	55 362,21	36,66	0,00	0,00	#DIV/0!	151 005,00	55 362,21	36,66
Turismo	217 210,00	1 500,00	0,69	0,00	0,00	#DIV/0!	217 210,00	1 500,00	0,69
Projetos Dinamizados de Forma Intermunicipal	52 005,00	4 182,00	8,04	0,00	0,00	#DIV/0!	52 005,00	4 182,00	8,04
Operações da dívida autárquica	0,00	0,00	#DIV/0!	546 466,00	262 364,99	48,01	546 466,00	262 364,99	48,01
Transferências entre administrações	335 000,00	17 479,06	5,22	239 550,00	99 563,22	41,56	574 550,00	117 042,28	20,37
Diversas não especificadas	0,00	0,00	#DIV/0!	96 000,00	12 475,96	13,00	96 000,00	12 475,96	13,00
TOTAIS	6 229 560,00	242 848,06	3,90	3 071 006,00	1 257 150,43	40,94	9 300 566,00	1 500 038,49	16,13

As GOP apresentaram, em termos globais, um grau de execução baixo - apenas 16,13% (total) neste semestre, 3,90% no PPI e 40,94% no AMR, (5,28% de PPI e 36,90% no AMR no período homólogo de 2015) que, face aos já referidos estrangulamentos que afetam as Autarquias Locais, provavelmente se manterá em termos anuais, dado que não é expetável, a curto prazo, a abertura de avisos de candidatura a Fundos Comunitários no âmbito do novo quadro comunitário de apoio.

3.4 Resultados

Conforme é evidenciado na Demonstração de Resultados do 1º semestre/2017 os resultados do período são positivos e superiores aos apurados no exercício anterior (+ 145 mil euros). É de salientar que tal situação decorre do acréscimo no resultado operacional (+ 123 mil euros).

A subida verificada nos resultados operacionais de + 123 mil euros resulta fundamentalmente do acréscimo nos proveitos dos impostos e taxas (+ 86 mil euros) e do decréscimo nos custos dos custos com o pessoal (- 178 mil euros).

Adicionalmente registou-se um ligeiro acréscimo nos resultados financeiros (1 mil euros), decorrente o controlo do Município em conter os gastos com os empréstimos e com a obtenção de rendimentos de imóveis.

Em termos de estrutura das despesas operacionais pagas (excluem-se as Amortizações e Provisões), as despesas mais representativas são as rubricas de Custos com o Pessoal, os quais representam 38,90% nos custos totais operacionais (43,70% em 30/06/2016) e os gastos com Fornecimentos e Serviços Externos, os quais representam 34,5% (34,70% em 30/06/2016).

No semestre em análise, o VAB do Município foi de 1 893 M€, (1 894 M€ em 2016).

De referir que a independência financeira do Município, medida pelo rácio Receitas Próprias/Receitas Totais continua abaixo dos valores desejáveis, contudo verificou-se um ligeiro acréscimo (passou de 31,1% no 1º semestre de 2016 para 35,7%, no 1º semestre de 2017).

É de salientar algumas situações encontradas no decorrer da nossa auditoria.

O Município não está a cumprir o artigo 23º do CIVA, o qual refere que o método mais adequado para registar o IVA é o método da afetação real e somente nos casos em que tal não seja possível, recorrer-se ao método do pro-rata. O Município está a recorrer ao método do pro-rata como método principal.

Em relação às despesas das transferências de capital, não existem documentos a comprovar a efetiva utilização destas verbas por parte das entidades subsidiadas para despesas de investimento, estas entidades deviam apresentar fatura a comprovar que o valor concedido foi mesmo para liquidar este tipo de gastos e não outros decorrentes da sua atividade.

Já no que se refere às transferências correntes concedidas é de ter em atenção o referido no artigo 32º nº 3 da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto: "A atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa."

3.5 Situação patrimonial

A situação patrimonial manteve a situação estrutural apresentada no final do exercício. De fato o Ativo apresenta o valor total de 37 408 milhares de euros, (37 684 M€ em 31/12/2016), em que o Ativo Fixo (Imobilizado) continua a ser a componente mais importante, registando o montante de 34 874 milhares de euros (93,2% do Ativo Total).

Os Fundos Patrimoniais são de 21 457 milhares de euros (21 221M€ em 31/12/2016), representando 57,4% do Total do Ativo (56,3% em 31/12/2016).

No lado do Passivo merece-se fazer referência as Dívidas de Terceiros a Médio e Longo Prazo, as quais registam um decréscimo face a 31/12/2016. Em 30 de Junho apresentavam o montante de 3 256 milhares de euros, tendo registado uma diminuição de 218 milhares de euros. De referir que o montante em dívida inclui 182 milhares de euros relativamente ao Fundo de Apoio Municipal a pagar a mais de um ano (o remanescente refere aos empréstimos de Médio/Longo prazo). Saliente-se que a dívida relativa ao FAM, desde que não haja atraso no pagamento das prestações semestrais não releva para efeitos da dívida bruta.

Importa também referir, à semelhança do efetuado no passado, que do endividamento de 11 842 mil euros registado em acréscimos e diferimentos, 11 443 mil euros referem-se a subsídios já recebidos associados a investimentos efetuados no passado, e que por esse facto não são verdadeiro endividamento do município. Este valor será anulado nas contas do município à mesma cadência com que sejam amortizados os investimentos subsidiados.

3.7 Dívida Bruta (Nova Lei das Finanças Locais – 73/2013)

A Nova Lei das Finanças Locais, a Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, introduziu uma nova forma de apurar o endividamento dos Municípios. Este apuramento denomina-se de Dívida Bruta, e para além de englobar a dívida individual do Município, acresce-lhe ainda, mediante certos critérios estabelecidos na Lei, a dívida de entidades detidas pelo Município.

A Lei estabelece que o limite da Dívida Bruta se apura multiplicando por 1,5 a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 anos anteriores. A DGAL publicou o limite de cada Município para o respetivo ano.

Verificam-se as seguintes grandes alterações no apuramento individual da Dívida Bruta do Município, em relação ao anterior apuramento do Endividamento Líquido:

- Revela para o apuramento a totalidade do montante dos empréstimos (ou qualquer outra forma de financiamento em instituições financeiras), independentemente da sua génese (havendo um regime transitório para os casos em que os Municípios entrem em incumprimento do limite devido somente ao montante dos empréstimos que estavam excecionados pela anterior Lei);
- Deixam de ser considerados quaisquer montantes de Acréscimos e Diferimentos, assim como dos Investimentos Financeiros;
- Em termos de dívida a terceiros e dos terceiros para com o Município, apenas são relevadas as dívidas credoras, ou seja as dívidas a pagar pelo Município, não lhe sendo "deduzido" qualquer montante das dívidas a receber (devedoras). A estes montantes credores são, no entanto, deduzidas as operações de tesouraria, nas quais o Município serve apenas de intermediário.

A Nova Lei das Finanças Locais, a Lei n.º 73/2013, ampliou, consideravelmente, o perímetro das entidades (detidas e participadas) que relevam através da sua contribuição para efeitos de determinação da Dívida Bruta Total do Município.

Nos quadros abaixo ilustra-se a posição atual do Município em 30/06/2017:

Dívida Bruta Total (LFL atual)

Unid.: 1€

	[A]-Limite para 2017	[B]-Dívida Bruta Município 31/12/17	[C]-Dívida Bruta Participadas 31/12/17	[D]=[A-B-C]=Margem Absoluta	
				Valor	% = [1-(D/A)]x100
Dívida Bruta (apurado de forma idêntica SIAL)	9 504 388	3 455 789	433 552	5 615 067	59,08%

Margem Disponível (LFL atual)

Unid.: 1€

	[A]-Margem Bruta	[B]-Margem Utilizável	Variação da Margem Utilizável	
			[C]-Variação	% = [1-(B/A)]x100
Margens apuradas de acordo com os critérios SIAL				
Margem em 01/01/2017	5 174 583	1 034 913	n.a.	n.a.
Margem em 30/06/2017 (Conforme SIAL)	5 615 067	1 475 417	440 504	42,56%

Como é visível nos quadros acima o Município de Vila Nova da Barquinha aumentou a margem bruta em 441 milhares de euros, (no início do período a margem era 5.175 mil euros contra 5.615 mil euros em 30 de Junho).

A análise efetuada ao 1º semestre de 2017, evidencia um acréscimo na margem de endividamento/utilizável em 4,41 milhões de euros. O Município passou de uma margem de 1,03 milhões de euros para 1,48 milhões de euros em Junho de 2017.

De referir que nem todas as participadas comunicaram a sua dívida total em 30/06/2017 ao Município, apesar da insistência do Município, de forma a este poder fazer o seu reporte e ser englobado na Dívida Bruta Total.

As entidades que não reportaram a sua Dívida Bruta ao Município deverão continuar a ser alertadas para a necessidade de reportarem a sua Dívida Bruta, inclusive dos trimestres anteriores, e que o seu não cumprimento pode originar consequências.

Pelas razões antes indicadas o apuramento da dívida bruta tem carácter provisório, quer derivado do facto de nem todas as entidades participadas terem respondido, quer dos dados reportados por algumas das entidades ainda serem provisórios.

De salientar que em 2017 a questão que vinha a ser colocada em relação ao reconhecimento para efeitos de contribuição para a Dívida Bruta por parte da Resitejo, já se encontra sanada, na medida de que fruto da análise de novos esclarecimentos/elementos obtidos o Município de Vila Nova da Barquinha considerou ser pertinente o reconhecimento da dívida da Resitejo numa base de 100% repartida proporcionalmente pelos Municípios que participam na entidade.

4. Conclusões e considerações finais

Face a estes valores, o Município de Vila Nova da Barquinha, tendo em conta a especificidade da sua atividade, regista neste semestre um desempenho económico positivo continuado. De salientar a redução da dívida bruta, situando-se dentro dos limites da dívida bruta calculados nos termos da nova Lei das Finanças Locais.

Vila Nova da Barquinha, 22 de Setembro de 2017

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda

Representada por



José de Jesus Gonçalves Mendes



Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SRDC, Lda.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

5. Anexos

Município de Vila Nova da Barquinha

BALANÇO SINTÉTICO (2)
(Usado para Cálculos e Comparativos)

Unid.:Euro

ANO: 30-06-2017

CÓD.CONTAS(POC)		31-12-2016		30-06-2017		VARIACÃO	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
	ACTIVO						
45	Bens Domínio Público	7 893 920	20,9%	7 893 920	21,1%	0	0,0%
43	Imobilizações incorpóreas	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
42	Imobilizações corpóreas	27 018 589	71,7%	26 606 497	71,1%	-412 092	-1,5%
41	Investimentos financeiros	373 490	1,0%	373 490	1,0%	0	0,0%
	Dívidas de terc. m/l prazo	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
	ACTIVO FIXO	35 285 999	93,6%	34 873 907	93,2%	-412 092	-1,2%
32-39	Existências	59 888	0,2%	98 594	0,3%	38 707	64,6%
	Dívidas de terc. c/ prazo					0	0,0%
21	-Clientes	133 372	0,4%	234 003	0,6%	100 632	75,5%
22+24+25+26+28	-O. div. de terc. c/p	72 648	0,2%	49 893	0,1%	-22 755	-31,3%
11+12+13+15+18+19	Disponibilidades	1 050 517	2,8%	1 058 772	2,8%	8 255	0,8%
271+272	Acréscimos e diferimentos	1 081 897	2,9%	1 085 001	2,9%	3 103	0,3%
	ACTIVO CIRCULANTE	2 398 322	6,4%	2 626 263	6,8%	127 941	5,3%
	TOTAL DO ACTIVO	37 684 320	100,0%	37 400 170	100,0%	-284 150	-0,8%
	FUNDOS PATRI. E PASSIVO						
51	Património	12 598 531	33,4%	12 605 309	33,7%	6 778	0,1%
55	Ajust. Partes Capital em Emp.	-77 817	-0,2%	-77 817	-0,2%	0	0,0%
56-57	Reservas	1 478 067	3,9%	1 509 975	4,0%	31 909	2,2%
59	Result. Transitados	7 080 102	18,8%	7 187 582	19,2%	107 480	1,5%
88	Resultados líquidos	141 883	0,4%	231 887	0,6%	90 004	63,4%
	TOTAL FUNDOS PATRIM.	21 220 765	56,3%	21 456 936	57,4%	236 171	1,1%
23+25+26	Dívidas a terc. m/l prazo	3 039 448	8,1%	2 814 363	7,5%	-225 085	-7,4%
2745	Subs. Investimentos M/L Prazo	11 293 448	30,0%	11 296 585	30,2%	3 138	0,0%
	CAPITAIS PERMANENTES	35 553 660	94,3%	35 567 883	95,1%	14 223	0,0%
22	-Fornecedores	143 172	0,4%	77 687	0,2%	-65 505	-45,8%
21+23+24+25+26	-O. div. a terc. c/p	1 222 946	3,2%	1 209 592	3,2%	-13 354	-1,1%
273+274	Acréscimos e diferimentos	764 542	2,0%	545 028	1,5%	-219 514	-28,7%
	PASSIVO C/ PRAZO	2 130 660	5,7%	1 832 287	4,9%	-298 373	-14,0%
	FUNDOS PATRIM. + PASSIVO	37 684 320	100,0%	37 400 170	100,0%	-284 150	-0,8%

NOTA - O Balanço acima ilustrado, em termos totais, é comparável com o "normal" do município, contudo internamente algumas componentes não o são na totalidade, pois consideram-se alguns pressupostos diferentes:

- Procedeu-se à transferência do saldo dos subsídios ao investimento para os Capitais Permanentes, deixando somente no passivo de curto prazo o valor respeitante a 12 meses. Uma vez que os valores registados em Subsídios ao Investimento não são dívida a pagar efetiva, este procedimento visa retirar o impacto destes no passivo de Curto Prazo, assim como tomar os rácios que envolvem os capitais permanentes mais fiéis à essência que envolve os subsídios ao investimento
- Procedeu-se ao registo no passivo de curto prazo do montante de capital a amortizar nos próximos 12 meses, dos empréstimos de médio/longo prazo que foram contratados/contratados pela entidade. Este procedimento efetua-se pois será este o montante que irá ser necessário suportar nos próximos 12 meses pela tesouraria em termos de pagamento (dívida de curto prazo). Tenha-se em atenção, contudo, que na essência os empréstimos continuam a considerar-se na totalidade como sendo de médio/longo prazo, e é assim que deverão continuar a ser reportados às entidades oficiais.

Município de Vila Nova da Barquinha

ANO: 30-06-2017

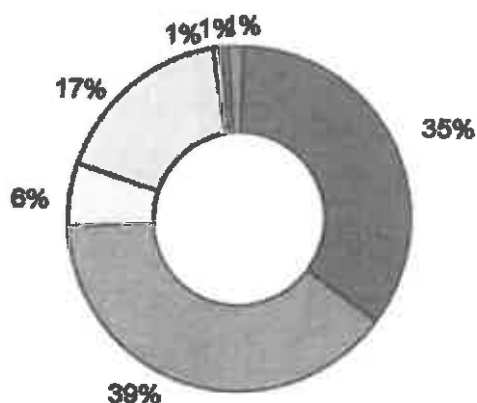
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

COD	RÚBRICAS	30/06/2016		30-06-2017		Unid.:Euros	
		Valor	%	Valor	%	VARIAÇÃO	
						Valor	%
71	VENDAS E PRES. SERVIÇO	375 623,15	11,6%	373 307,88	11,8%	-2 315,47	-0,6%
72	IMPOSTOS TAXAS E OUTRO	688 566,21	21,3%	774 493,74	24,4%	85 927,53	12,5%
75	TRAB. PRO. EMP.	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
		0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
	SUBTOTAL	1 064 189,36	32,9%	1 147 801,42	36,2%	83 612,06	7,9%
73	PROVEITOS SUPLEMENT.	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
74	TRANS. SUB. COR. OBT.	2 168 361,90	67,1%	2 026 811,46	63,8%	-141 550,44	-6,5%
76	O. PROV. OPER.	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
77	REVER. AMORT. AJUST.	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
	TOTAL PROV.OP.	3 232 551,26	100,0%	3 174 612,88	100,0%	-57 938,38	-1,8%
61	C.M.V.e M.C.	-56,98	0,0%	800,36	0,0%	857,34	-1504,6%
	MARGEM BRUTA	1 064 246,34	32,9%	1 147 001,06	36,1%	82 754,72	7,8%
62	FORNEC.E SERV. EXT.	1 120 929,68	34,7%	1 095 206,29	34,5%	-25 723,39	-2,3%
63	TRANS. COR. CONC. PRES	217 553,13	6,7%	185 947,27	5,9%	-31 605,86	-14,5%
64	CUSTOS C/ PESSOAL	1 411 703,66	43,7%	1 233 884,03	38,9%	-177 819,63	-12,6%
65	O. CUSTOS OPER.	24 100,17	0,7%	20 357,58	0,6%	-3 742,61	-15,5%
66	AMORT. AJUST. EXERC.	486 236,61	15,0%	543 000,00	17,1%	56 763,39	11,7%
67	PROVISÕES EXERC.	0,00	0,0%	540,00	0,0%	540,00	999,9%
	TOTAL CUSTOS OP.	3 260 466,27	100,9%	3 079 735,51	97,0%	-180 730,76	-5,5%
	RESULTADOS OP.	-27 915,01	-0,9%	94 877,37	3,0%	122 792,38	439,9%
78	PROV E G. FINANC.	10 934,80	0,3%	10 282,52	0,3%	-652,28	-6,0%
68	CUSTOS E P. FINANC.	25 808,94	0,8%	24 140,71	0,8%	-1 668,23	-6,5%
	RESULT.FINANC.	-14 874,14	-0,5%	-13 858,19	-0,4%	1 015,95	-6,8%
	RESULT.CORRENTES	-42 789,15	-1,3%	81 019,18	2,6%	123 808,33	-289,3%
79	PROV. E G. EXT.	171 389,65	5,3%	195 093,93	6,1%	23 704,28	13,8%
69	CUSTOS E P. EXT.	42 134,43	1,3%	44 226,54	1,4%	2 092,11	5,0%
	RESULT.EXTRAORD.	129 255,22	4,0%	150 867,39	4,8%	21 612,17	16,7%
	RESULT.ANTES IMP.	86 466,07	2,7%	231 886,57	7,3%	145 420,50	168,2%
86	IMPOSTO S/ REND.	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
88	RESULT LIQ EXERC	86 466,07	2,7%	231 886,57	7,3%	145 420,50	168,2%

Execução orçamental
Junho 2017

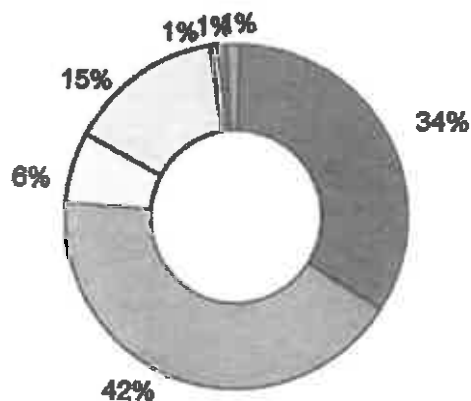
	Previsão/Dotação Corrigida (1)	Compromissos só para o Exercício (2)	Cobrada Bruta /Paga Total (3)	Comp. Por Pagar (4)	Grau exec. [3/1)x100]
Receitas correntes					
Imposto municipal sobre Imóveis	680 000,00		360 748,34		53,05%
Imposto único de circulação	205 000,00		83 457,03		40,71%
Imposto municipal sobre transm. onerosas Imóveis	150 000,00		29 118,96		19,41%
Derrama	7 000,00		554,83		7,93%
Taxas, multas e outras penalidades	878 613,00		274 162,05		31,20%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	2 604 065,00		1 302 030,00		50,00%
Fundo Social Municipal	119 558,00		59 778,00		50,00%
Participação fixa no IRS	248 550,00		124 272,00		50,00%
Venda de Bens e Serviços Correntes	689 750,00		260 786,98		37,81%
Rendas	402 500,00		106 451,49		26,45%
Outras receitas correntes	1 987 500,00		383 449,70		19,29%
Total receitas correntes	7 972 536,00		2 984 809,38		37,44%
Despesas correntes					
Despesas com o pessoal	2 849 650,00	1 347 477,24	1 323 574,40	23 902,84	46,45%
Aquisição de bens e serviços	2 569 735,00	1 934 604,50	1 038 012,81	896 591,69	40,39%
Transferências Correntes	621 005,00	422 206,46	255 336,76	166 869,70	41,12%
Subsídios - Emp. Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	176 050,00	60 535,52	25 951,27	34 584,25	14,74%
Total despesas correntes	6 215 440,00	3 764 823,72	2 642 875,24	1 121 948,48	42,51%
Saldo corrente	1 756 096,00		341 934,14		
Receitas de capital					
Venda de Terrenos	59 000,00		0,00		0,00%
Estado-Particip.com. Proj. co-financiados	4 668 625,00		35 528,14		0,76%
Cooperação Técnica e Financeira	0,00		0,00		#DIV/0!
Fundo de Equilíbrio Financeiro	289 340,00		144 666,00		50,00%
Passivos Financeiros	10,00		0,00		0,00%
Outras	141 300,00		903,67		0,64%
Total receitas capital	5 158 275,00		181 097,81		3,51%
Despesas capital					
Aquisição de bens de capital					
Investimentos	6 107 550,00	1 019 136,38	242 848,06	776 288,32	3,98%
Bens de domínio público	122 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Passivos financeiros	446 000,00	444 680,89	217 846,51	226 834,38	48,84%
Outras despesas de capital	238 816,00	169 743,09	83 018,11	86 724,98	34,76%
Total despesas capital	6 914 376,00	1 633 560,36	543 712,68	1 089 847,68	7,86%
Saldo capital	-1 756 101,00		-362 614,87		
Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00		0,00		0,00%
Saldo da Gerência anterior	0,00		0,00		#DIV/0!
Saldo execução orçamental	0,00		-20 680,73		

Custos reais a 30-06-2017

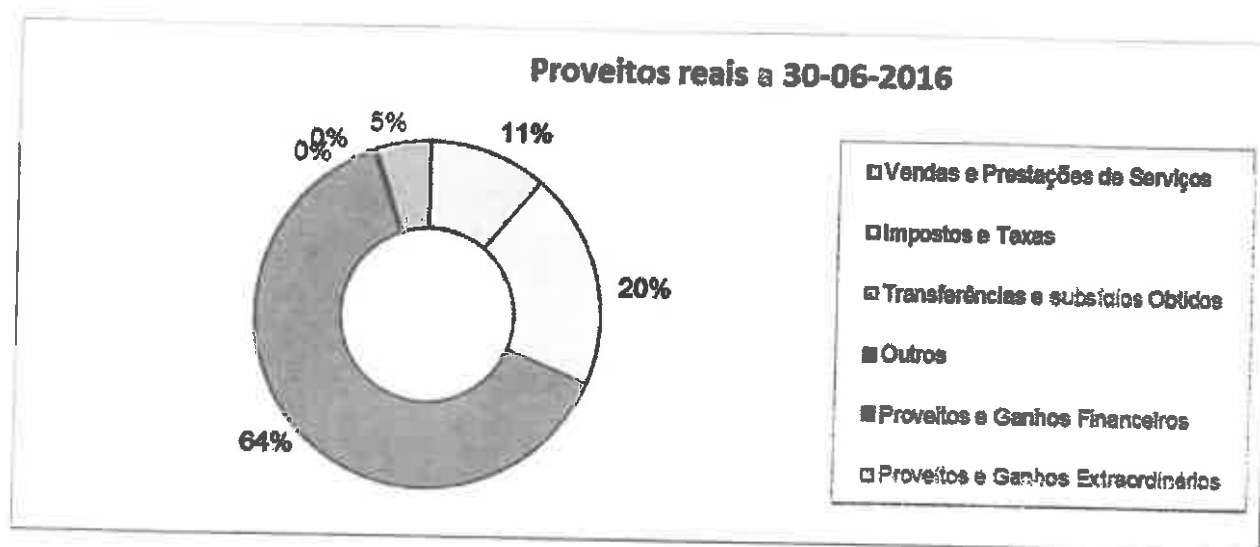
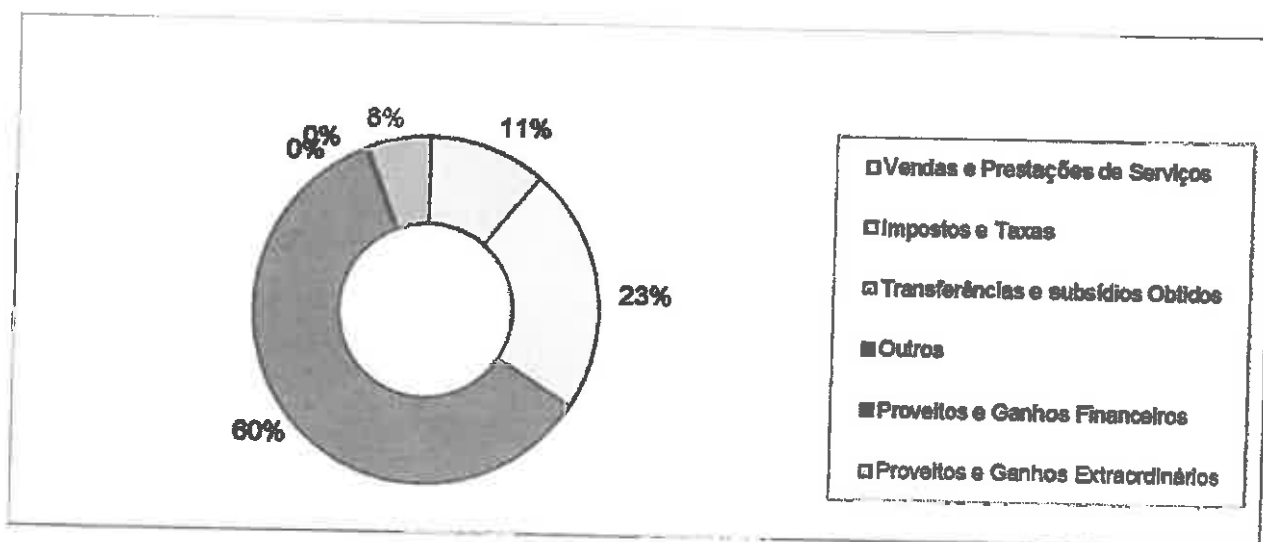


- Fornecimentos e serviços externos
- ▨ Custos com pessoal
- Transferências correntes
- ▤ Amortizações e Ajustamentos
- Outros
- ▥ Custos e perdas Financeiras
- ▧ Custos e perdas Extraordinárias

Custos reais a 30-06-2016



- Fornecimentos e serviços externos
- ▨ Custos com pessoal
- Transferências correntes
- ▤ Amortizações e Ajustamentos
- Outros
- ▥ Custos e perdas Financeiras
- ▧ Custos e perdas Extraordinárias



Indicadores	31/12/2016	30-06-2017
Financeiros		
1.1.Fundo de maneo	267 661,62 €	693 976,36 €
1.2.Liquidez geral	1,126	1,379
1.3.Capacidade de endividamento (a)	0,597	0,603
1.4.Solvabilidade	1,289	1,346
Económicos		
2.1.Rentab. activo total	0,58%	1,37%
2.2.Rentab. cap. Próprios	0,67%	2,16%
Funcionamento		
3.1.Prazo médio recebimentos	63,29	114,40
3.2.Prazo médio pagamentos (b)	23,12	12,93
Outros (c)		
4.1.VAB	1 894 125,43 €	1 892 658,96 €
4.2.Produtividade trabalho	11 838,28 €	12 210,70 €
4.3.Produtividade equipam.	7,01%	7,11%
4.4.Autofinanciamento bruto	572 702,68 €	775 426,57 €
4.5.Meios libertos totais	598 511,62 €	799 567,28 €

- (a) - Os valores indicados são meramente indicativos, pois trata-se apenas de um rácio, e não do limite legal de endividamento do município.
- (b) - Os valores indicados foram calculados de forma diferente da utilizada pela DGAL (Despacho 9870/2009), pelo que não são comparáveis os valores obtidos pela referida entidade.
- (c) - Os valores apresentados na primeira coluna dizem respeito aos valores verificados no Semestre homologado